



# Câmara Municipal de Monte Mor

LEI Nº. 08/1972.-

APROVA PLANO DE LOTEAMENTO:-  
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 08/1972.-

ARTIGO 1º - FICA APROVADO O PLANO DE LOTEAMENTO, APRESENTADO PELAS SRAS. AUGUSTA CLEMENTE ROWEDDER E NAIR ROWEDDER DE AGUIRRE, CONFORME PLANTAS APRESENTADAS E CONSTANTES DO PRESENTE PROCESSO.-

ARTIGO 2º - OS MELHORAMENTOS A SEREM INTRODUZIDOS NO REFERIDO LOTEAMENTO, SERÃO IMPLANTADOS NOS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO VIGENTE.-

PARÁGRAFO ÚNICO - NA HIPÓTESE DE HAVER ALTERAÇÃO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, O LOTEAMENTO FICARÁ SUJEITO ÀS NORMAS QUE VIEREM A SER ESTABELECIDAS NO NOVO CÓDIGO.-

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 23 DE SETEMBRO DE 1972.-

=JOSEPH LEBRECHT SANDER=  
(PRESIDENTE)

=ARTHUR CLEMENTE=  
(1º SECRETÁRIO)